

Prefeitura Municipal de Campo Largo

PORTARIA Nº 1716/97

Data: 31 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6236/97 e o disposto no inc. VIII, do art. 98, combinado com o art. 118 e seguintes da Lei Municipal nº 941, de 26.09.91, com redação dada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1056, de 14.12.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício de Cargo em Localidade do Interior do Município, no percentual de 70% (setenta por cento) do valor da Ref. "01", ao servidor público municipal **NELSON MOREIRA DOS SANTOS**, lotado na Sub-prefeitura de Três Côrregos, a partir de 01.10.97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de outubro de 1997.

PORTARIA Nº 1717/97

Data: 31 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6236/97 e o disposto no inc. VIII, do art. 98, combinado com o art. 118 e seguintes da Lei Municipal nº 941, de 26.09.91, com redação dada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1056, de 14.12.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício de Cargo em Localidade do Interior do Município, no percentual de 70% (setenta por cento) do valor da Ref. "01", ao servidor público municipal **ANTONIO LUIZ PEREIRA**, lotado na Sub-prefeitura de São Silvestre, a partir de 01.10.97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de outubro de 1997.

PORTARIA Nº 1718/97

Data: 31 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6310/97 e o disposto no inc. VIII, do art. 98, combinado com o art. 118 e seguintes da Lei Municipal nº 941, de 26.09.91, com redação dada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1056, de 14.12.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício de Cargo em Localidade do Interior do Município, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da Ref. "01", ao servidor público municipal **ESAC CIESMAG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de outubro de 1997.

PORTARIA Nº 004/97

Data: 06 de novembro de 1997.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no disposto no art. 257 e seguintes da Lei Municipal nº 941, de 26.09.91,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais **REALTINA ROSI GABARDO ALVES**, **NILSON CIRIACO** e **AMADEU CORDEIRO DA SILVA**, para, sob presidência do primeiro coordenador, compor a Comissão de Seleção para o Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo nº 4272/97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de novembro de 1997.

Portaria nº 1669/97

Nomeia LUIZ ANTONIO FIALKOSKI
Coordenador de Serviço Ref. AS-32
Data: 15.10.97

Portaria nº 1671/97

Concede Gratificação de símbolo FG-3 a
JOSÉ MARIA MENDES SOARES
Data: 01.10.97

Portaria nº 1673/97

Exonera TEREZINHA ALVES BUENO
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 12.10.97

Portaria nº 1674/97

Concede Licença Maternidade à
ADRIANA BORGES DE SAMPAIO
Data: 06.10.97

Portaria nº 1675/97

Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
JANE MEYRE LOPES NICOLA
Data: 05.10.97

Portaria nº 1676/97

Nomeia SANTOS DANTE PINÃO ROQUE
Chefe de Divisão Ref. AS-66
Data: 13.10.97

Portaria nº 1685/97

Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
INÊS DE MORAES DOS SANTOS
Data: 12.10.97

Portaria nº 1686/97

Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
CELESTINA UKASINSKI COSTA
Data: 17.10.97

Portaria nº 1687/97

Concede Licença Tratamento de Saúde à
JOSÉ STOCCO
Data: 01.10.97

Portaria nº 1690/97

Nomeia VITÓRIA SETLIK MAZUR
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 20.10.97

Portaria nº 1693/97

Exonera MÁRCIA CRISTINA COUTINHO
Professor Ref. MG-38
Data: 20.10.97

Portaria nº 1694/97

Exonera PATRÍCIA DE LURDES DOS ANJOS
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 20.10.97

Portaria nº 1698/97

Exonera CARLOS ROBERTO PEREIRA NERES
Chefe de Divisão Ref. AS-66
Data: 31.10.97

Portaria nº 1699/97

Concede Licença Tratamento de Saúde à
EZILDA MARTINS DA SILVA
Data: 07.10.97

Portaria nº 1700/97

Concede Licença Tratamento de Saúde à
SANDRA MARCON ELEODORO
Data: 16.10.97

Portaria nº 1701/97

Concede Licença Maternidade à
REGINA MÁRCIA MESSIAS LUCHESI
Data: 15.10.97

Portaria nº 1702/97

Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
NILSON VELOSO DE ALMEIDA
Data: 16.10.97

Portaria nº 1705/97

Exonera OZAIR FERREIRA DE ANDRADE
Assessor Ref. AS-17
Data: 20.10.97

Portaria nº 1706/97

Nomeia ANTONIO SOARES
Assessor Ref. AS-17
Data: 21.10.97

Portaria nº 1712/97

Exonera LUCIANO RODRIGO VIEIRA
Chefe de Seção Ref. AS-42
Data: 31.10.97

Portaria nº 1713/97

Exonera JOÃO AMBRÓZIO RODRIGUES
Chefe de Seção Ref. AS-42
Data: 31.10.97

Portaria nº 1714/97

Nomeia RENATO SCHMOKEL
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 31.10.97

Portaria nº 1720/97

Exonera DANIEL FERREIRA DA PAZ
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 06.10.97

Portaria nº 1725/97

Exonera LIRIA PALEGA WERNECK
Operário Ref. OP-09
Data: 31.10.97

Portaria nº 1728/97

Exonera MARIA BEATRIZ PEREIRA LOPES
Coordenador de Serviço Ref. AS-32
Data: 01.11.97

Portaria nº 1729/97

Exonera ANTONIO ALVES DA MAIA
Chefe de Setor Ref. AS-17
Data: 01.11.97

Portaria nº 1731/97

Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
LIETE SÁVIO PERRETTO
Data: 31.10.97

Portaria nº 1732/97

Concede Licença Tratamento de Saúde à
CLAUDIA IRENE BOESE
Data: 21.10.97

Portaria nº 1733/97

Exonera CARLOS ANTONIO LOPES COELHO
Chefe de Seção Ref. AS-42
Data: 01.11.97

Portaria nº 1736/97

Concede Licença Maternidade à
ELIANE TEREZINHA PARTICA PORTELLA
Data: 01.11.97

Portaria nº 1737/97

Concede Licença Tratamento de Saúde à
ANDRÉIA CRISTINA ESPAKI
Data: 20.10.97

Portaria nº 1738/97

Concede Licença Tratamento de Saúde à
BEVERLY CHEMIN DE QUADROS
Data: 27.10.97

Portaria nº 1739/97

Concede Licença Tratamento de Saúde à
MARLI APARECIDA LEAL F. COELHO
Data: 29.10.97

Portaria nº 1740/97

Concede Licença Tratamento de Saúde à
MARIA BEATRIZ PEREIRA LOPES
Data: 14.10.97

Portaria nº 1741/97

Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
ROSA LEAL SERRANO
Data: 28.10.97

Portaria nº 1742/97

Prorroga Licença Tratamento de Saúde de
NELSON PAUL EDWARD MORRISON
Data: 28.10.97

PORTARIA Nº 1691/97

Data: 21 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5958/97 e o disposto no inc. VIII, do art. 98, combinado com o art. 118 e seguintes da Lei Municipal nº 941, de 26.09.91, com redação dada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1056, de 14.12.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício de Cargo em Localidade do Interior do Município, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da Ref. "01", ao servidor público municipal **RYALDO LUCIANO ANDRADE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.09.97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de outubro de 1997.

REPÚBLICA POR INSCRIÇÃO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PLAZO DE 30 DIAS, DOS REUS INERTES E DISCONCORDANTES, E RECLAMANDO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

EDUARDO DE CARVALHO, filho de EDUARDO DE CARVALHO e MARIA DO CARVALHO, nascido em 10/05/1960, em Curitiba, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua ...

Prefeitura Municipal de Campo Largo

PORTARIA Nº 1715/97

Data: 31 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4743/97, e ao disposto nos arts. 107 a 114, da Lei Municipal nº 941, de 26.09.91,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Atividade Instaladora ou Perigosa, no percentual de 20% (vinte por cento) da Ref. "01", à servidora pública municipal **SIMONE DO Rocio DESIDÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.08.97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de outubro de 1997.

PORTARIA Nº 1715/97

RESOLUÇÃO Nº 151/97

INTERESSADO: AIRTON ANTOCHEVIS
PROCESSO Nº: 636/97
RELATOR: GERALDO PASETTI JUNIOR
LOCAL: RUA MATO GROSSO

Os membros do COMURB, reunidos em data de 04.11.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, por estar dentro de todas as especificações necessárias da Comissão de Urbanismo

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 04 de novembro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 148/97

INTERESSADO: GILBERTO BRESSAN
PROCESSO Nº: 6283/97
RELATOR: GERALDO PASETTI JUNIOR
LOCAL: RUA AGOSTINHO MOCELIN

Os membros do COMURB, reunidos em data de 04.11.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, por estar dentro de todas as especificações necessárias da Comissão de Urbanismo

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 04 de novembro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 149/97

INTERESSADO: TÂNIA SORAYA SOARES SANT'ANA
PROCESSO Nº: 6289/97
RELATOR: GERALDO PASETTI JUNIOR
LOCAL: TRAVESSA YARA

Os membros do COMURB, reunidos em data de 04.11.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, liberando Alvará de Funcionamento, para comércio atacadista de produtos alimentícios, trata-se de "Atividade de Bairro", de acordo com o decreto nº 2479.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 04 de novembro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 150/97

INTERESSADO: SÉRGIO APARECIDO PAULO DA SILVA
PROCESSO Nº: 6322/97
RELATOR: HUMBERTO BARONI FILHO
LOCAL: RUA ARAPOGAS - VILA DONA FINA

Os membros do COMURB, reunidos em data de 04.11.97, por unanimidade, **RESOLVEM:**

I - Deferir o presente pedido, liberando Alvará de Funcionamento para padarias, confeitarias, mercearias, comércio varejista de roupas e artigos de higiene, trata-se de "Atividade de Bairro", de acordo com o Decreto nº 2479 e Lei nº 483.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Campo Largo, 04 de novembro de 1997.

ROGÉRIO FRANCISCO KÜSTER PUPPI
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Balsa Nova

RECEBI Nº 781

Data: 29 de outubro de 1997.

Simula: Regulamentação as eleições dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Balsa Nova, conforme especificações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 282 de 20.10.97.

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para as eleições dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Balsa Nova, de forma seguinte:

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 1º - Poderá ser candidato ao cargo de Diretor qualquer professor vinculado ao magistério do Município de Balsa Nova

Art. 2º - Poderá votar no Estabelecimento de Ensino respectivo:

a) Professores e servidores em exercício no Estabelecimento;

b) Pais, mães ou responsáveis pelo educando, sendo que para cada aluno corresponde um voto;

c) O aluno com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

Art. 3º - O votante deverá identificar através de documento hábil ou igual (título de eleitor, carteira de identidade, de trabalho, certidão de nascimento ou outro), por ocasião do sufrágio de seu voto.

Art. 4º - O professor ou funcionário que estiver em licença ou à disposição de outro órgão não poderá participar de votação ou ser votado.

Art. 5º - As urnas eleitorais deverão ser instaladas em lugar adequado, de modo a assegurar a privacidade e o sigilo do voto.

Art. 6º - A mesa recenseadora dos votos dos eleitores no horário compreendido entre 9 e 17 horas

Art. 7º - Em caso de ausência haverá uma Comissão de Funcionários do Estabelecimento de Ensino a quem os votantes deverão entregar seus votos.

Art. 8º - O funcionário que tiver filiação na Escola tem direito a voto como funcionário e também como pai/mãe de seus filhos matriculados.

Art. 9º - Não será permitida qualquer propaganda eleitoral.

Art. 10 - A mesa recenseadora dos votos dos eleitores no horário compreendido entre 9 e 17 horas

Art. 11 - O Presidente da Comissão designará o secretário para o registro das atas periciais.

Art. 12 - O Presidente da Comissão designará o secretário para o registro das atas periciais.

Art. 13 - O Presidente da Comissão designará o secretário para o registro das atas periciais.</